

JUCESP PROTOCOLO
0.528.849/17-7



PASTIFÍCIO SELMI S.A.
CNPJ/MF Nº 46.025.722/0001-00
NIRE 35.300.062.680

**ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2017**

DATA, HORA E LOCAL: 17 de abril de 2017, às 15:00 horas, na sede social, na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rodovia Virgínia Viel Campos Dall'Orto, s/nº, km 1,9, bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-585.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação legal, conforme art. 124, § 4º da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Totalidade do capital social com abstenção dos legalmente impedidos, e ainda, do representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

PUBLICAÇÕES: Demonstrações financeiras de 2015/2016, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Valor Econômico, de 21 de março de 2017.

MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Ricardo Oliveira Selmi; Secretário: Belarmino da Ascensão Marta Junior.

ORDEM DO DIA: *a)* Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2016; *a.1* e *a.2)* Deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios de 2015 e de 2016, a distribuição de dividendos e a destinação da Reserva Especial de Lucros; *b)* Deliberar sobre a eleição da Diretoria; *c)* Fixar a remuneração dos membros da Diretoria; *d)* Alterar os artigos 8, 10, 12, 13 e 17 do Estatuto Social; e *e)* Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos foi deliberado pelos acionistas:

a) Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2016.

a.1) Aprovar a destinação dada ao lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, no valor total de **R\$ 16.912.710,72** (dezesesseis milhões, novecentos e doze mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos), acrescido de **R\$ 1.870.391,58** (um milhão,

JUCESP
01 06 17

oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à realização de ajuste de avaliação patrimonial, totalizando o valor de **R\$ 18.783.102,30** (dezoito milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e dois reais e trinta centavos), da seguinte forma: **(i) R\$ 845.635,54** (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para a composição da Reserva Legal, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **(ii) R\$ 12.228.466,76** (doze milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) distribuídos antecipadamente aos acionistas, a título de dividendos, no decorrer do exercício social de 2015; e **(iii) R\$ 5.709.000,00** (cinco milhões, setecentos e nove mil reais) como pagamento de juros sobre capital próprio, calculado com base na variação da Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP), nos termos da Lei nº 9.249/95 e da Instrução Normativa SRF nº 41/98, sendo que referido valor foi pago pela Companhia aos acionistas no decorrer do exercício de 2015, tendo sido recolhidos os impostos cabíveis.

a.2) Aprovar a destinação dada ao lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, no valor total de **R\$ 30.196.125,35** (trinta milhões, cento e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), acrescido de **R\$ 1.204.823,58** (um milhão duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à realização de ajuste de avaliação patrimonial, totalizando o valor de **R\$ 31.400.948,93** (trinta e um milhões, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), da seguinte forma: **(i) R\$ 1.509.806,27** (um milhão quinhentos e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos) para a composição da Reserva Legal, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **(ii) R\$ 1.067.000,00** (um milhão e sessenta e sete mil reais) distribuídos antecipadamente aos acionistas, a título de dividendos, no decorrer do exercício social de 2016; **(iii) R\$ 6.933.000,00** (seis milhões novecentos e trinta e três mil reais) como pagamento de juros sobre capital próprio, calculado com base na variação da Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP), nos termos da Lei nº 9.249/95 e da Instrução Normativa SRF nº 41/98, sendo que referido valor foi pago pela Companhia aos acionistas no decorrer do exercício de 2016, tendo sido recolhidos os impostos cabíveis; **(iv) R\$ 21.891.142,66** (vinte e um milhões oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), relativos ao saldo de reserva de lucros, que neste ato é compensado com os mútuos ativos realizados em favor dos acionistas.

b) Aprovar a eleição da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. Feita a eleição e apurados os votos, foram eleitos para:

DUCESP
01 08 17

Diretor Presidente: **RICARDO OLIVEIRA SELMI**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.864.120-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.228.288-42, com endereço comercial na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rodovia Virgínia Viel Campos Dall'Orto, s/nº, km 1,9, bairro Chácara Monte Alegre;

Diretor Financeiro: **BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.005.288-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.742.028-45, com endereço comercial na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rodovia Regis Bittencourt, nº 1.300, sala 1; e

Diretor Administrativo: **RICARDO CAVEANHA BIZIGATTO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.938.993-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.775.208-66, com endereço comercial na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rodovia Virgínia Viel Campos Dall'Orto, s/nº, km 1,9, bairro Chácara Monte Alegre.

c) Aprovar a remuneração global anual da Diretoria da Companhia, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), competindo à Diretoria definir a remuneração individual de cada diretor.

Os diretores declaram, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representam interesse conflitante com o da Companhia, na forma do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estão incursos em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeçam de exercer atividades mercantis e, ato contínuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

d) Alterar os artigos 2º, 5º, 8º, 10, 12, 13 e 17 do Estatuto Social, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rodovia Virgínia Viel Campos Dall'Orto, s/nº, km 1,9, bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-585, podendo constituir, abrir, manter e fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios, representações e

DUCESP
01 06 17

quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante deliberação tomada pela Diretoria, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - *A Companhia mantém as seguintes filiais:*

1. **Filial Rio de Janeiro**, na Rua do Albo, nº 1.101, bairro Penha, município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.011-000; NIRE 33.999.040.763, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0006-06;
2. **Filial Mato Grosso**, na Rua São José, nº 244C, bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP 78.110-688; NIRE 51.900.202.426, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0013-35;
3. **Filial Minas Gerais**, na Rodovia BR-040, s/nº, Km 522/523, bairro Vila Paris, município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 31.150-340; NIRE 31.901.519.788, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0014-16;
4. **Filial Paraná I**, na Rua Hungria, nº 2.200, bairro Manoel Muller, município de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.601-770; NIRE 41.999.117.592, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0027-30;
5. **Filial Paraná II**, na Al. Bom Pastor, nº 2.348, bairro Ouro Fino, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-140; NIRE 41.900.836.753, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0016-88;
6. **Filial Santa Catarina**, na Rodovia Antonio Heil, nº 4.305, Armz. Dep. 01 Rua Inteira 4ª RMZ lado ímpar, bairro Itaipava, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-003; NIRE 42.900.646.076, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0017-69;
7. **Filial Distrito Federal**, na QI 416, conjunto 2, lotes 8/9, loja 2, bairro Samambaia, Brasília, Distrito Federal, CEP 72.320-000; NIRE 53.900.207.543, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0018-40;
8. **Filial Rio Grande do Sul**, na Rua Fernando Ferrari, nº 150, pavilhões 07 e 08, bairro Niterói, município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.130-000; NIRE 43.901.067.160, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0019-20;

JUCESP
01 06 17

9. **Filial Goiás**, na R. 9, s/nº, compl. esq. c/ eixo primária Quadra 27 lote 01-E, Módulo 01 a 05, Box 03, bairro Polo Empresarial Goiás, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.985-130; NIRE 52.900.505.403, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0021-45;

10. **Filial Mato Grosso do Sul**, na Av. Ministro João Arinos, nº 6.225, Galpão 02, bairro Jardim Noroeste, município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.045-005; NIRE 52.900.505.403, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0022-26; e

11. **Filial Pernambuco**, na Rua Professor José Brandão, nº 389, sala 306, bairro Boa Viagem, município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-180; NIRE 26.999.033.583, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0026-50.

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 81.423.423,81 (oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.177.016 (um milhão cento e setenta e sete mil e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º - Para as atividades da **filial Rio de Janeiro**, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Albo, nº 1.101, bairro Penha, CEP 21.011-000, CNPJ/MF nº 46.025.722/0006-06, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§2º - Para as atividades da **filial Mato Grosso**, localizada no Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, na Rua São José, nº 244C, bairro 23 de Setembro, CEP 86.601-770, CNPJ/MF nº 46.025.722/0013-35, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§3º - Para as atividades da **filial Minas Gerais**, localizada no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-040, s/nº, Km 522/523, bairro Vila Paris, CEP 31.150-340, CNPJ/MF nº 46.025.722/0014-16, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§4º - Para as atividades da **filial Paraná I**, localizada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Hungria, nº 2.200, bairro Manoel Muller, CEP 86.601-770, CNPJ/MF nº 46.025.722/0027-30, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DUCESP
01 08 17

§5º - Para as atividades da **filial Paraná II**, localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Al. Bom Pastor, nº 2.348, bairro Ouro Fino, CEP 83.015-140, CNPJ/MF nº 46.025.722/0016-88, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§6º - Para as atividades da **filial Santa Catarina**, localizada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 4.305, Armz. Dep. 01 Rua Inteira 4ª RMZ lado ímpar, bairro Itaipava, CEP 88.316-003, CNPJ/MF nº 46.025.722/0017-69, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§7º - Para as atividades da **filial Distrito Federal**, localizada em Brasília, Distrito Federal, na QI 416, conjunto 2, lotes 8/9, loja 2, bairro Samambaia, CEP 72.320-000, CNPJ/MF nº 46.025.722/0018-40, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§8º - Para as atividades da **filial Rio Grande do Sul**, localizada no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Fernando Ferrari, nº 150, pavilhões 07 e 08, bairro Niterói, CEP 92.130-000, CNPJ/MF nº 46.025.722/0019-200, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§9º - Para as atividades da **filial Goiás**, localizada no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na R. 9, s/nº, compl. esq. c/ eixo primária Quadra 27 lote 01-E, Módulo 01 a 05, Box 03, bairro Polo Empresarial Goiás, CEP 74.985-130, CNPJ/MF nº 46.025.722/0021-45, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§10º - Para as atividades da **filial Mato Grosso do Sul**, localizada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Av. Ministro João Arinos, nº 6.225, Galpão 02, bairro Jardim Noroeste, CEP 79.045-005, CNPJ/MF nº 46.025.722/0022-26, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§11º - Para as atividades da **filial Pernambuco**, localizada no Município de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Professor José Brandão, nº 389, sala 306, bairro Boa Viagem, CEP 51.020-180, CNPJ/MF nº 46.025.722/0026-50, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ARTIGO 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, dentre os quais um terá a designação de Diretor Presidente, um será designado Diretor Financeiro, um será designado Diretor Administrativo e os demais

DUCES
01 08 17

não possuirão designação especial, eleitos pelo prazo de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 10 - No caso de vaga ou impedimento de qualquer dos cargos de DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO ou de DIRETOR ADMINISTRATIVO, o substituto será eleito pela assembleia geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da vacância e servirá até completar o prazo de gestão do subsídio.

ARTIGO 12 - A Companhia será legalmente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos:

(i) mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) dos seguintes diretores: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO ou DIRETOR ADMINISTRATIVO; ou

(ii) mediante a assinatura conjunta de um procurador e qualquer um dos seguintes diretores: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO ou DIRETOR ADMINISTRATIVO. Qualquer dos diretores nesta cláusula referida poderá assinar um mesmo ato na qualidade de diretor e de procurador, desde que lhe tenha sido outorgado o competente instrumento de mandato.

§1º - Para a outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada nos termos do item "i" supra e o respectivo instrumento de mandato deverá especificar claramente os poderes outorgados e o prazo de validade, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo nos casos de mandatos com os poderes da cláusula "ad judicium", que poderão ter o prazo de validade indeterminado de validade;

§2º - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como avais, fianças, cauções ou outras formas de garantia prestadas de favor, salvo se expressamente autorizados pela assembleia geral.

ARTIGO 13 - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento normal da Companhia. As atribuições específicas de cada diretor serão fixadas e determinadas em conjunto pelo DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO e DIRETOR ADMINISTRATIVO, em Regimento Interno.

ARTIGO 17 - A Assembleia Geral será convocada indistintamente pelo DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO ou DIRETOR ADMINISTRATIVO e será

JUCESP
01 06 17

presidida pelo DIRETOR PRESIDENTE ou seu substituto legal, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.”

e) Consolidar integralmente o Estatuto Social da Companhia, que passará a contar com a redação objeto do Anexo I.

ENCERRAMENTO: Foram encerrados os trabalhos, antes lavrando-se esta ata, na forma sumária permitida pelo artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes, a qual vai assinada pelos presentes. Mesa: Ricardo Oliveira Selmi, Presidente; Belarmino da Ascensão Marta Junior, Secretário. Acionistas presentes: Ricardo Oliveira Selmi; Selpar Participações S/A (p. Ricardo Oliveira Selmi); Paradelas Participações Ltda. (p. Belarmino da Ascensão Marta Junior); Ziguratte Participações Ltda. (p. Belarmino da Ascensão Marta Junior) e Picciorana Participações S/A (p. Ricardo Oliveira Selmi).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Ricardo Oliveira Selmi
Presidente

Diretores eleitos:

Ricardo Oliveira Selmi

Ricardo Caveanha Bizigatto

Belarmino da Ascensão Marta Junior
Secretário

Belarmino da Ascensão Marta Junior



JUCESP
01 06 17

PASTIFÍCIO SELMI S.A.
CNPJ/MF Nº 46.025.722/0001-00
NIRE 35.300.062.680

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A Companhia denomina-se "PASTIFÍCIO SELMI S/A", possui capital fechado e será regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rodovia Virgínia Viel Campos Dall'Orto, s/nº, km 1,9, bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-585, podendo constituir, abrir, manter e fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios, representações e quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante deliberação tomada pela Diretoria, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia mantém as seguintes filiais:

1. **Filial Rio de Janeiro**, na Rua do Alho, nº 1.101, bairro Penha, município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.011-000; NIRE 33.999.040.763, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0006-06;
2. **Filial Mato Grosso**, na Rua São José, nº 244C, bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP 78.110-688; NIRE 51.900.202.426, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0013-35;
3. **Filial Minas Gerais**, na Rodovia BR-040, s/nº, Km 522/523, bairro Vila Paris, município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 31.150-340; NIRE 31.901.519.788, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0014-16;
4. **Filial Paraná I**, na Rua Hungria, nº 2.200, bairro Manoel Muller, município de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.601-770; NIRE 41.999.117.592, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0027-30;

JUCESP
01 06 17

5. **Filial Paraná II**, na Al. Bom Pastor, nº 2.348, bairro Ouro Fino, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-140; NIRE 41.900.836.753, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0016-88;
6. **Filial Santa Catarina**, na Rodovia Antonio Heil, nº 4.305, Armz. Dep. 01 Rua Inteira 4ª RMZ lado ímpar, bairro Itaipava, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-003; NIRE 42.900.646.076, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0017-69;
7. **Filial Distrito Federal**, na QI 416, conjunto 2, lotes 8/9, loja 2, bairro Samambaia, Brasília, Distrito Federal, CEP 72.320-000; NIRE 53.900.207.543, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0018-40;
8. **Filial Rio Grande do Sul**, na Rua Fernando Ferrari, nº 150, pavilhões 07 e 08, bairro Niterói, município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.130-000; NIRE 43.901.067.160, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0019-20;
9. **Filial Goiás**, na R. 9, s/nº, compl. esq. c/ eixo primaria Quadra 27 lote 01-E, Módulo 01 a 05, Box 03, bairro Polo Empresarial Goiás, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.985-130; NIRE 52.900.505.403, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0021-45;
10. **Filial Mato Grosso do Sul**, na Av. Ministro João Arinos, nº 6.225, Galpão 02, bairro Jardim Noroeste, município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.045-005; NIRE 52.900.505.403, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0022-26; e
11. **Filial Pernambuco**, na Rua Professor José Brandão, nº 389, sala 306, bairro Boa Viagem, município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-180; NIRE 26.999.033.583, inscrita no CNPJ/MF nº 46.025.722/0026-50.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto a indústria, comércio, importação, exportação, distribuição e depósito de massas alimentícias e farinha de trigo, trigo em grão, moinho de trigo, café, mesmo torrado ou descafeinado, cascas e películas de café, sucedâneos do café contendo café em qualquer proporção, doces, produtos e alimentos dietéticos, milho, derivados de milho, soja, derivados de soja, derivados de trigo, produtos alimentícios em geral, inclusive biscoitos, bolachas, bolos e todos os produtos de panificação, atividade agropecuária, comercialização de bebidas, xaropes, pós para a preparação de refrescos, pós para bebidas isotônicas, molhos, condimentos, produtos de cereais, laticínios em geral, em especial queijos para massas, alimentos

DUCESP
01 06 17

desidratados, geleias, compotas, de fabricação própria ou terceirização, bem como a comercialização de livros, de acordo com os interesses da Companhia, exercendo suas atividades no País ou no exterior para atingir seus objetivos, utilizando-se de equipamentos próprios, alugados, arrendados ou a qualquer outro título.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 81.423.423,81 (oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.177.016 (um milhão cento e setenta e sete mil e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º - Para as atividades da **filial Rio de Janeiro**, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Alho, nº 1.101, bairro Penha, CEP 21.011-000, CNPJ/MF nº 46.025.722/0006-06, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§2º - Para as atividades da **filial Mato Grosso**, localizada no Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, na Rua São José, nº 244C, bairro 23 de Setembro, CEP 86.601-770, CNPJ/MF nº 46.025.722/0013-35, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§3º - Para as atividades da **filial Minas Gerais**, localizada no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-040, s/nº, Km 522/523, bairro Vila Paris, CEP 31.150-340, CNPJ/MF nº 46.025.722/0014-16, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§4º - Para as atividades da **filial Paraná I**, localizada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Hungria, nº 2.200, bairro Manoel Müller, CEP 86.601-770, CNPJ/MF nº 46.025.722/0027-30, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

JUCESP
01 06 17

§5º - Para as atividades da **filial Paraná II**, localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Al. Bom Pastor, nº 2.348, bairro Ouro Fino, CEP 83.015-140, CNPJ/MF nº 46.025.722/0016-88, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§6º - Para as atividades da **filial Santa Catarina**, localizada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 4.305, Armz. Dep. 01 Rua Inteira 4ª RMZ lado ímpar, bairro Itaipava, CEP 88.316-003, CNPJ/MF nº 46.025.722/0017-69, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§7º - Para as atividades da **filial Distrito Federal**, localizada em Brasília, Distrito Federal, na QI 416, conjunto 2, lotes 8/9, loja 2, bairro Samambaia, CEP 72.320-000, CNPJ/MF nº 46.025.722/0018-40, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§8º - Para as atividades da **filial Rio Grande do Sul**, localizada no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Fernando Ferrari, nº 150, pavilhões 07 e 08, bairro Niterói, CEP 92.130-000, CNPJ/MF nº 46.025.722/0019-200, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§9º - Para as atividades da **filial Goiás**, localizada no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na R. 9, s/nº, compl. esq. c/ eixo primaria Quadra 27 lote 01-E, Módulo 01 a 05, Box 03, bairro Polo Empresarial Goiás, CEP 74.985-130, CNPJ/MF nº 46.025.722/0021-45, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§10º - Para as atividades da **filial Mato Grosso do Sul**, localizada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Av. Ministro João Arinos, nº 6.225, Galpão 02, bairro Jardim Noroeste, CEP 79.045-005, CNPJ/MF nº 46.025.722/0022-26, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§11º - Para as atividades da **filial Pernambuco**, localizada no Município de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Professor José Brandão, nº 389, sala 306, bairro Boa Viagem, CEP 51.020-180, CNPJ/MF nº 46.025.722/0026-50, fica destacado do Capital Social a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

JUCESP
01 06 17

ARTIGO 7º - Aos acionistas fica assegurada, em igualdade de condições com terceiros, a preferência na aquisição das ações da Companhia, dos direitos de subscrição das ações da Companhia e dos demais títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, observando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício do direito de preferência pelo acionista interessado.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, dentre os quais um terá a designação de Diretor Presidente, um será designado Diretor Financeiro, um será designado Diretor Administrativo e os demais não possuirão designação especial, eleitos pelo prazo de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 9º - A remuneração global e/ou individual e demais vantagens dos membros da diretoria serão fixados anualmente pela Assembleia Geral.

ARTIGO 10 - No caso de vaga ou impedimento de qualquer dos cargos de **DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO** ou de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, o substituto será eleito pela assembleia geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da vacância e servirá até completar o prazo de gestão do subsídio.

ARTIGO 11 - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, especialmente no tocante à forma de assinatura e de representação da Companhia.

ARTIGO 12 - A Companhia será legalmente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos:

(i) mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) dos seguintes diretores: **DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO** ou **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; ou

(ii) mediante a assinatura conjunta de um procurador e qualquer um dos seguintes diretores: **DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO** ou **DIRETOR ADMINISTRATIVO**. Qualquer dos diretores nesta cláusula referida poderá assinar um mesmo

JUCESP
01 06 17

ato na qualidade de diretor e de procurador, desde que lhe tenha sido outorgado o competente instrumento de mandato.

§1º - Para a outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada nos termos do item “I” supra e o respectivo instrumento de mandato deverá especificar claramente os poderes outorgados e o prazo de validade, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo nos casos de mandatos com os poderes da cláusula “ad judícia”, que poderão ter o prazo de validade indeterminado de validade;

§2º - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como avais, fianças, cauções ou outras formas de garantia prestadas de favor, salvo se expressamente autorizados pela assembleia geral.

ARTIGO 13 - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento normal da Companhia. As atribuições específicas de cada diretor serão fixadas e determinadas em conjunto pelo **DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO e DIRETOR ADMINISTRATIVO**, em Regimento Interno.

ARTIGO 14 - As reuniões de diretoria serão convocadas por qualquer diretor, sempre que os interesses sociais ou estatutários exigirem o seu pronunciamento, cujas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Diretores presentes.

§1º - As reuniões de Diretoria serão presididas pelo **DIRETOR PRESIDENTE**, cabendo ao presidente da mesa a escolha de um secretário “ad hoc”.

§2º - Todas as decisões tomadas pela Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro de Atas de Reuniões de Diretoria, as quais serão assinadas por todos os Diretores presentes a cada reunião.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 - À Assembleia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em lei e neste Estatuto Social.

JUCE SP
01 06 17

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

ARTIGO 17 - A Assembleia Geral será convocada indistintamente pelo **DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO** ou **DIRETOR ADMINISTRATIVO** e será presidida pelo **DIRETOR PRESIDENTE** ou seu substituto legal, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 18 - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente.

ARTIGO 19 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e em acordo de acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 20 - Os assuntos abaixo relacionados serão de competência exclusiva da Assembleia Geral:

- a) alteração nas preferências, vantagens e condições das ações da Companhia;
- b) mudança do objeto social da Companhia;
- c) requerimento de recuperação judicial, extrajudicial e de falência, bem como a dissolução da Companhia, nos termos do art. 206 da Lei nº 6.404/76;
- d) cisão, fusão ou incorporação da Companhia em outra sociedade; e
- e) venda de quaisquer ativos da Companhia de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se tal venda fizer parte das operações mercantis relacionadas a sua atividade econômica.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas e será constituído por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a sua instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará a sua remuneração.

JUCESP
01 06 17

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

ARTIGO 22 - O exercício social coincide com o ano civil e compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 23 - A critério da Diretoria, poderão ser levantados em qualquer data, balanços intermediários ou intercalares, cujo resultado permanecerá em conta de lucros acumulados, observando o disposto neste Estatuto.

ARTIGO 24 - Os dividendos poderão ser antecipados durante o exercício desde que haja disponibilidade e resultado positivo nos balanços e/ou balancetes, a critério da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, poderá deliberar o pagamento de juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante.

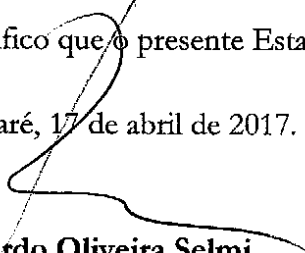
JUCESP
01 06 17

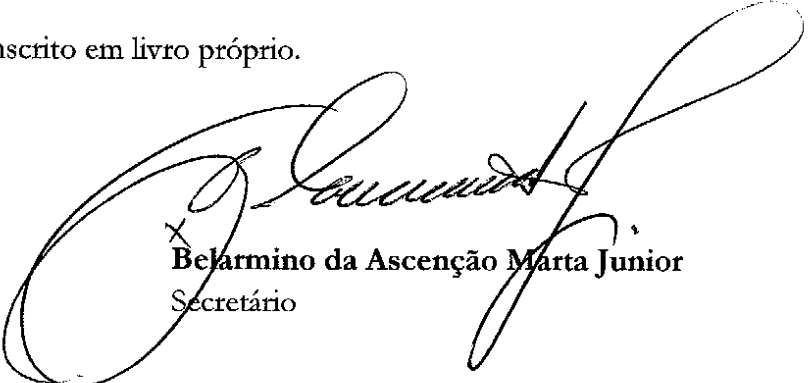
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor aplicáveis a espécie.

Certifico que o presente Estatuto foi transcrito em livro próprio.

Sumaré, 17 de abril de 2017.


Ricardo Oliveira Selmi
Presidente


Belarmino da Ascensão Marta Junior
Secretário